

Ofício N°: 517/LUP/2013

97
60
7225

LANÇADO

Assunto: Desconto de Pensão Alimentícia

Prezado Senhor,

O MM. (a) Juiz(a) de Direito desta Vara determina a V. Sª que, a partir do recebimento deste, passe a proceder os descontos da pensão alimentícia mensal, sobre a folha de pagamento do empregado abaixo denominado, conforme segue:

Empregado: LINDOMAR PEDRO MAGALHÃES, inscrito no CPF n° 556.410.671-72
Beneficiário: LAURA OLIVEIRA MAGALHÃES-menor
Percentual: 30% (Trinta por cento) do salário mínimo

Conta número: 20.257-8 op 013

Agência: 3026

Banco: Caixa Econômica Federal

Titular da Conta: REILA FARIA OLIVEIRA, inscrita no CPF n° 063.712.266-65

Os depósitos deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês.
Fica V. Sª ciente de que a falta ou demora de cumprimento desta requisição constitui crime, na forma do artigo 22 da Lei n° 5478/86.

Atenciosamente.

[Handwritten Signature]
Alexandre M.M. do V.
Juiz de Direito

UBERLÂNDIA, 24 de junho de 2013.

Juiz(a) de Direito



Ilmo. Senhor Diretor do Departamento Pessoal
POSTO PLANALTO
BR 050 KM 69-70
Uberlândia-MG

2024 313.50 2016 - valor R\$ 264,00

Anúncio

299,40